

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD/026.2024**  
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA**

## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**UASG:** 981083 - **Data da Conclusão da Contratação:** 09.08.2024

**Área Requisitante:**

Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral – SEGOV.

**Responsável Pela Demanda:**

**ANA CARLETE DA SILVA SOUSA**

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

**CPF:** 860.765.073-49 – **Matrícula:** 000488

**E-mail:** [anacarleteufpi@gmail.com](mailto:anacarleteufpi@gmail.com)

**Telefone:** 98110-7723

## **2. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:**

2.1. O objeto deste Termo de Referência é contratação de empresas para prestação de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde, modalidade de **Dispensa, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por ITEM**, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

## **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de empresa para prestação de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde.

3.2. Todos os serviços acima supracitados devem estar de acordo com os requisitos mínimos de qualidade.

3.3. As escolas municipais enfrentam desafios cada vez mais complexos no que tange à saúde mental e ao desenvolvimento educacional dos alunos. Observa-se uma crescente necessidade de apoio emocional e psicológico, tanto para os alunos em situações de vulnerabilidades específicas quanto para pais e educadores que necessitam de orientação para lidar com essas questões. Além disso, estratégias psicopedagógicas são fundamentais para promover a inclusão educacional e melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes.

3.4. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade do desenvolvimento social, psicológico e educacional da comunidade escolar municipal, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada para tal, para o município de Francisco Santos – PI.

3.9. A quantidade estimada está justificada de acordo com uma estimativa de necessidade do Município de Francisco Santos/PI.

3.10. A presente licitação será realizada por meio de Dispensa, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e

específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de dispensa. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

3.11. A realização de Dispensa Eletrônico por meio do Sistema de Registro de preços faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

#### **4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:**

4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Itens	Descrição	Unidade	Catser	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Atendimento Psicanalítico: realizar sessões de psicanálise com alunos que apresentem necessidade de apoio emocional e psicológico; o Atender a pais e educadores, quando necessário, para orientação e acompanhamento dos casos.	Unidade	12572	5	2772,70	13863,50
2	Atendimento Psicopedagógico: Oferecer suporte psicopedagógico a crianças e adolescentes em idade escolar; Desenvolver estratégias e atividades que promovam a melhoria do desempenho acadêmico e a inclusão educacional.	Unidade	15490	5	2243,34	11216,70
3	Realização de Palestras na Área da Saúde: Saúde Mental e Bem-Estar Escolar; Estratégias de Aprendizagem e Inclusão Escolar; Alimentação Saudável e Prevenção de Doenças; Convivência Social e Prevenção ao Bullying; Inclusão de Crianças com Necessidades Especiais.	Unidade	20656	10	3118,63	31186,30
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>56.266,50</b>

#### **5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:**

5.1. Alto

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ANA CARLETE DA SILVA SOUSA  
Data: 29/07/2024 13:15:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA CARLETE DA SILVA SOUSA**

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

CPF: 860.765.073-49 – Matrícula: 000488



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP:  
64.645-000 Francisco Santos - PI

## **Estudo Técnico Preliminar 026/2024**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 45/2024.

UASG: 981083.

### **2. OBJETO**

Trata-se de estudo técnico preliminar solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral do município de Francisco Santos – PI, a fim de subsidiar a realização de futura contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde. Os serviços visam atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, promovendo o bem-estar mental e o desenvolvimento educacional dos alunos. Será realizada na modalidade de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no termo de referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de educação.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

As escolas municipais enfrentam desafios cada vez mais complexos no que tange à saúde mental e ao desenvolvimento educacional dos alunos. Observa-se uma crescente necessidade de apoio emocional e psicológico, tanto para os alunos em situações de vulnerabilidades específicas quanto para pais e educadores que necessitam de orientação para lidar com essas questões. Além disso, estratégias psicopedagógicas são fundamentais para promover a inclusão educacional e melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes.

O atendimento psicanalítico proposto é essencial para suprir uma demanda crescente nas escolas municipais, onde muitos alunos enfrentam desafios emocionais significativos que impactam diretamente seu desempenho acadêmico e bem-estar geral. Realizar sessões de psicanálise proporcionará um espaço seguro e especializado para que os alunos expressem suas dificuldades emocionais, promovendo uma abordagem terapêutica que visa fortalecer sua resiliência e autoestima. Além disso, o suporte aos pais e educadores é crucial para garantir um ambiente de apoio contínuo, capacitando-os com orientações específicas para melhor compreender e manejar as questões psicológicas dos estudantes, colaborando assim para um ambiente escolar mais saudável e inclusivo.

O atendimento psicopedagógico proposto é fundamental para atender às necessidades educacionais diversificadas dos alunos nas escolas municipais. A oferta de suporte psicopedagógico visa não apenas identificar e remediar dificuldades de aprendizagem, mas também desenvolver estratégias personalizadas que promovam o sucesso acadêmico e a inclusão educacional de crianças e adolescentes. Ao focar no desenvolvimento de habilidades específicas e na adaptação de métodos pedagógicos, este serviço não só melhora o desempenho escolar, mas também fortalece a autoconfiança dos estudantes, criando um ambiente escolar mais acolhedor e equitativo.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP:  
64.645-000 Francisco Santos - PI

Quanto à realização de palestras de saúde e educação, apresentam-se as seguintes justificativas: Saúde Mental e Bem-Estar Escolar: A abordagem sobre saúde mental é crucial para criar um ambiente escolar que apoie o desenvolvimento integral dos alunos. Além de promover a conscientização sobre questões emocionais, essa iniciativa visa implementar estratégias práticas que fortaleçam o bem-estar dos estudantes, proporcionando-lhes recursos para lidar com desafios emocionais e melhorar sua resiliência acadêmica e social.

Estratégias de Aprendizagem e Inclusão Escolar: A discussão sobre métodos pedagógicos e técnicas de inclusão é fundamental para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade. Essas estratégias não apenas promovem a igualdade de oportunidades educacionais, mas também capacitam educadores a adaptarem seus métodos de ensino para atender às necessidades individuais de cada aluno, resultando em um ambiente escolar mais inclusivo e eficaz.

Alimentação Saudável e Prevenção de Doenças: Orientações sobre hábitos alimentares saudáveis são essenciais para promover a saúde física e mental dos estudantes. Ao educar sobre escolhas alimentares adequadas e medidas preventivas de doenças, essa palestra não apenas fomenta hábitos saudáveis desde cedo, mas também contribui para a redução de ausências escolares devido a problemas de saúde, melhorando assim o desempenho acadêmico geral.

Convivência Social e Prevenção ao Bullying: A promoção de relações saudáveis entre os alunos e a prevenção do bullying são fundamentais para criar um ambiente escolar seguro e acolhedor. Esta palestra visa sensibilizar a comunidade escolar sobre os impactos negativos do bullying e fornecer estratégias eficazes para promover um clima escolar positivo, onde todos se sintam respeitados e incluídos.

Inclusão de Crianças com Necessidades Especiais: A discussão sobre a inclusão de crianças com necessidades especiais destaca a importância de adaptações educacionais e sociais para garantir seu pleno desenvolvimento. Essa palestra não apenas aborda as práticas inclusivas dentro do ambiente escolar, mas também capacita educadores e alunos a criar um ambiente que celebre a diversidade e promova a

participação ativa de todos os estudantes, independentemente de suas capacidades individuais.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Os serviços deverão ser realizados mediante emissão de Nota de Empenho. Os serviços deverão ser realizados de acordo com orientação do fiscal de contrato e/ou gestor, indicado para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores da Unidade requisitante.

A realização dos serviços deverá ser feita nas unidades escolares referentes, em dias úteis, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias, devendo previamente à realização, receber a prévia aprovação do Fiscal do Contrato, que se reserva ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos.

Os serviços a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência da licitação, de acordo com as normas do Conselho Federal de Psicologia e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificado que a realização dos mesmos está em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando da realização do presente processo de dispensa de licitação, deve a prestadora de serviços atender aos requisitos mínimos de atendimento de psicanalista ou psicopedagogo, devendo também atender aos padrões técnicos necessários, demandas legais e regulatórias.

A quantidade estimada estabelecida no Termo de Referência, está justificada de acordo com a necessidade da comunidade escolar do Município de Francisco Santos/PI.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se como serviço comum, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente descritas na comunidade acadêmica e científica, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por dispensa de licitação e julgamento por Menor Preço. Assim, alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento social da comunidade estudantil do Município.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Governo e Administração – SEGOV	Ana Carlete da Silva Sousa
Secretaria Municipal de Educação - SME	Tassia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade administrativa alinhadas aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, como também em contratações similares de outros entes públicos, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar a aludida aquisição para o município de Francisco Santos/PI.

Os servidores da administração foram orientados a realizarem ampla pesquisa de mercado, incluindo pelo menos uma pesquisa do Painel de Preços do Governo Federal e no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - PI. A composição dos preços considerou o no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - PI, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

Quando não considerado devido-se a especificidade do objeto que não foi localizado no portal ou mesmo pela incompatibilidade do valor do portal com o valor praticado para nossa região.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP:

64.645-000 Francisco Santos - PI

Para o caso em questão, a aquisição via dispensa é a mais célere e recomendada, pois há imperiosa necessidade de tal acompanhamento psicopedagógico e psicanalista, sendo estes essenciais para o desenvolvimento dos alunos e da comunidade. Demonstra-se ainda ser um procedimento ágil para as necessidades de realização da aquisição.

O objeto aqui discutido pode ser observado em contratações similares, realizadas anteriormente por outras entidades da Administração Municipal, Estadual e Federal.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os bens solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos e regionais inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Foi verificado que os itens que compõem o objeto são os que melhor atendem à necessidade especificada, não havendo no mercado alternativa que melhor traga a eficiência desejada para a solução da demanda.

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores, distribuídos por todo o território nacional, fato que amplia a competitividade e favorece a aquisição de produtos que atendem às demandas da instituição de forma plena.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos e regionais inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI. No entanto, ao não se constatar a existência de quaisquer inovações em outros órgãos da Administração, a presente equipe de planejamento entende ter escolhido o melhor tipo de solução a ser contratada, sobretudo por se tratar de formato de contratação majoritariamente utilizado pelos demais órgãos da Administração. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis:

**Solução 01:** Contratação direta individualizada dos profissionais para realização de tais serviços.

**Solução 02:** Contratação de pessoa jurídica especializada no objeto em questão para prestação de tais serviços.

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planjamento.gov.br> e Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> como também em contratações similares de outros entes públicos.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que por motivos de eficiência, praticidade e custo benefício, não se torna viável a contratação direta e individual de cada um dos profissionais necessários para a realização destes serviços, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município: a **Solução 02** - Contratação de pessoa jurídica especializada no objeto em questão para prestação de tais serviços.

Chega-se a essa conclusão a partir de alguns fatores, especificamente o fato de ficar a empresa contratada responsável por todas as atividades de gerenciamento do serviço, remunerando os prestadores e arcando com as contribuições sociais destes; A empresa será responsável pelo cumprimento de



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP:  
64.645-000 Francisco Santos - PI

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas a seus empregados, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o município de Francisco Santos. Também é a empresa responsável pelo treinamento, supervisão e substituição de pessoal, conforme necessário para garantir a prestação adequada dos serviços. A administração, ao invés de ter o ônus de gerenciar e fiscalizar a prestação dos serviços individualmente de cada contratado, somente terá de realizá-lo em relação à empresa fornecedora.

Adicionalmente, a pesquisa de preço dos itens do objeto supracitada foi realizada através do banco de preços público no painel de preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> e no painel de preços públicos do governo federal, no endereço <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>. O relatório na íntegra da pesquisa realizada encontra-se anexa aos autos do processo nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 019/2023**. Devido a especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com os salários praticados em cada região e a demanda e oferta dos profissionais, havendo variação significativa inclusive dentro do mesmo estado da federação, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consultas realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para o serviço do objeto em tela.

Da metodologia para obtenção do preço estimado:

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto aos painéis de compras públicas.

O preço estimado da contratação é **R\$ 56.266,50** para a prestação de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI, conforme memória de cálculo abaixo:

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a **IN SEGES/ME nº 65/2021**, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Nos preços informados nos orçamentos acima estão inclusos todos os encargos, impostos e fretes e o que se fizer necessário para a formação do preço.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a prestação de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde, conforme relatório da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral emitido através do DFD nº 26/2024/SMGAG, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos serviços que deverão ser licitados para aquisição dos serviços para suprir as necessidades administrativas para garantir o atendimento e acompanhamento pedagógico e psicológico das comunidades escolares do município de Francisco Santos/PI.

A contratação da empresa jurídica visa proporcionar um conjunto abrangente de serviços especializados destinados a atender às necessidades psicológicas, psicopedagógicas e de saúde pública da comunidade escolar. A solução proposta contempla três áreas distintas de intervenção:

a) **Atendimento Psicanalítico:**

A empresa realizará sessões de psicanálise direcionadas a alunos que demandem apoio emocional e psicológico. Além disso, oferecerá atendimento aos pais e educadores quando necessário, com

foco na orientação e acompanhamento dos casos apresentados.

b) **Atendimento Psicopedagógico:**

Será providenciado suporte psicopedagógico às crianças e adolescentes em idade escolar, com a finalidade de desenvolver estratégias e atividades que promovam a melhoria do desempenho acadêmico e favoreçam a inclusão educacional.

c) **Palestras na Área da Saúde:**

Serão realizadas cinco palestras com temas específicos, visando educar e conscientizar diferentes públicos dentro da comunidade escolar:

c.1) Saúde Mental e Bem-Estar Escolar: Destinada a alunos e professores, abordará estratégias para manejar o estresse, ansiedade e promover o bem-estar emocional.

c.2) Estratégias de Aprendizagem e Inclusão Escolar: Voltada para professores e educadores, oferecerá técnicas de apoio a alunos com dificuldades de aprendizagem e promoverá a inclusão educacional.

c.3) Alimentação Saudável e Prevenção de Doenças: Dirigida a alunos e pais, focará na importância de uma alimentação equilibrada e métodos para prevenir doenças relacionadas à nutrição.

c.4) Convivência Social e Prevenção ao Bullying: Destinada a alunos e professores, oferecerá estratégias para melhorar a convivência social e prevenir casos de bullying e violência.

c.5) Inclusão de Crianças com Necessidades Especiais: Voltada para professores e equipe pedagógica, fornecerá orientações sobre adaptação do ensino para crianças com necessidades especiais e promoverá um ambiente inclusivo.

Cada palestra será ministrada por profissionais especializados na respectiva área, como psicólogos, psicopedagogos, nutricionistas, médicos especialistas em saúde pública, assistentes sociais, psicólogos escolares, especialistas em educação especial e terapeutas ocupacionais.

Essa abordagem integrada visa não apenas atender às demandas imediatas da comunidade escolar, mas também promover um ambiente educacional mais saudável, inclusivo e propício ao desenvolvimento integral dos alunos.

A Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, realizou levantamento das quantidades necessárias, de acordo com a quantidade de alunos e necessidade da comunidade escolar, para o período até o final do ano de 2024, tendo em vista a restrição de duração dos contratos advindos das dispensas de licitação.

A Contratada fica obrigada a manter a qualidade e excelência dos serviços de atendimento e palestras exigidas no Termo pelo tempo mínimo até o final do ano, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos

– que no objeto em questão podem ser incalculáveis - que causar à contratante ou a terceiros – no caso, a comunidade de Francisco Santos, decorrentes de falta de atenção, dedicação e zelo na prestação dos serviços, além de desatualização de acordo com as melhores práticas, técnicas e conhecimentos da atualidade.

O Município poderá solicitar os serviços assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré-determinados em editais; bem como realizar a fiscalização dos bens realizado pela empresa vencedora, verificando quantidade e qualidade dos mesmos.

Ademais, o prazo para a fornecimento deverá ser de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, tendo em vista a necessidade de realização de acordo com o cronograma e a necessidade.

A realização dos serviços descritos no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir.

Itens	Descrição	Unidade	Catser	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Atendimento Psicanalítico: realizar sessões de psicanálise com alunos que apresentem necessidade de apoio emocional e psicológico; o Atender a pais e educadores, quando necessário, para orientação e acompanhamento dos casos.	Unidade	12572	5	2772,70	13863,50
2	Atendimento Psicopedagógico: Oferecer suporte psicopedagógico a crianças e adolescentes em idade escolar; Desenvolver estratégias e atividades que promovam a melhoria do desempenho acadêmico e a inclusão educacional.	Unidade	15490	5	2243,34	11216,70
3	Realização de Palestras na Área da Saúde: Saúde Mental e Bem-Estar Escolar; Estratégias de Aprendizagem e Inclusão Escolar; Alimentação Saudável e Prevenção de Doenças; Convivência Social e Prevenção ao Bullying; Inclusão de Crianças com Necessidades Especiais.	Unidade	20656	10	3118,63	31186,30
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>56.266,50</b>

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Total Estimado **R\$ 56.266,50.**

De acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#), a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:  
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP:  
64.645-000 Francisco Santos - PI

a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação

de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Foi priorizada a consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a manutenção "in loco" as diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

Para comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta ao Portal Compras.gov.br buscando por contratações similares, cujo resultado foi: Com base na tabela de quantitativo do item 8, o valor estimado dessa contratação é de **R\$ 56.266,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP:  
64.645-000 Francisco Santos - PI

Nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Apesar da possibilidade de execução de todo o objeto por uma mesma empresa, pela natureza distinta dos itens, verificou-se que a execução dos itens não interferirá na execução de outros em caso de contratação de empresas diversas, nem comprometerá os demais aspectos de viabilidade econômica e técnica da licitação.

Considerando que o parcelamento do objeto ocorrerá de forma parcial, serão mantidos os primados da economicidade e eficiência almejados. Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecimento destes serviços, portanto, pode ser realizado por itens, não ocorrendo prejuízo para a administração; pela quantidade reduzida de itens, não haverá prejuízo para a administração caso empresas distintas sejam vencedoras e seja necessário múltiplos contratos. O fornecimento dos bens será formalizado através das devidas Ordens de Serviços, mediante necessidade da unidade requisitante.

Portanto, a solução será parcelada, tendo em vista as possibilidades de ampliação do universo de possíveis licitantes e as restrições legais.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização do fornecimento dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Diante da atual estrutura organizacional e da competência demonstrada pela administração municipal, não se vislumbra, neste momento, a imprescindibilidade de novas contratações correlatas ou interdependentes. O enfoque na otimização dos recursos existentes e na valorização dos profissionais já integrados à equipe reflete a responsabilidade e a eficácia da gestão municipal, promovendo um ambiente estável e sustentável para o desenvolvimento local.

## **12. ALINHAMENTO ENTRE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E PLANEJAMENTO**

O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2024, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ID PCA PNCP, 06553481000149-0- 000001/2024, Unidade, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, Data Publicação no PNCP em 11/03/2024.

A presente contratação com este objeto está sendo realizada pela primeira vez por esta administração municipal, não estando, portanto, prevista no último plano de contratações.

## **13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma contínua, para prestação de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde, destinados ao município de Francisco Santos - PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

Designação do fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do objeto; Designação do gestor de contrato para o acompanhamento da execução do objeto; Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os possíveis impactos ambientais resultantes da prestação dos serviços em análise serão minimizados através da adoção, como parte das obrigações da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental prescritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, afeta a temática sustentabilidade na prestação dos serviços.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto descrito acima, entende-se que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

### **Justificativa da Viabilidade:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, visa abastecer a PMFS/PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP:  
64.645-000 Francisco Santos - PI

## 16. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns

## 17. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2024.

Endereço da prestação dos serviços se dará no Município de Francisco Santos - PI, Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro – CEP: 64.645-000 ou nas respectivas Unidades Escolares solicitantes. O prazo de prestação de serviços será em até 05 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

A garantia se dará conforme estabelecido na Lei nº 8.078/90 – CDC.

## 18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

Com esta contratação pretende-se: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

## 19. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Autoridade imediata: Ana Carlete da Silva Sousa.

### Gestor de Contrato:

Titular: **Nyely Mônica Sousa Silva**, portadora do RG nº 3.265.832 SSP/PI, CPF nº 063.099.993-70, e-mail: [niylemonica12@gmail.com](mailto:niylemonica12@gmail.com), telefone (89)98136-2613 e Matrícula nº 000636.

Suplente: Marina Rodrigues e Silva, portadora do RG nº 3.095.668 SSP – PI, CPF nº 036.807.023-96, e-mail: [marinarodrigues868@gmail.com](mailto:marinarodrigues868@gmail.com), telefone (89) 98111-9341 e Matrícula nº 000633.

### Fiscal do Contrato:

Titular: **José Artur Rodrigues**, portador do RG nº 434.693 SSP/PI, CPF nº 185.290.203-59, e-mail: [zearturrodrigues@gmail.com](mailto:zearturrodrigues@gmail.com), telefone (89) 98102-8590, e Matrícula nº 0186.

Suplente: Larrise Ariadina Anjos Silva, inscrita no CPF nº 004.869.833-40, e-mail: [larriseariadna78@gmail.com](mailto:larriseariadna78@gmail.com), telefone (89) 98102-9612 e Matrícula nº 000159.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP:  
64.645-000 Francisco Santos - PI

Francisco Santos – PI, 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANA CARLETE DA SILVA SOUSA  
Data: 29/07/2024 13:15:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ANA CARLETE DA SILVA SOUSA**

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral  
CPF: 860.765.073-49 – Matrícula: 000488

## MAPA DE RISCOS

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender as demandas pertinentes a agenda de contratações de serviços em conformidade com o objetivo de atender as necessidades dos munícipes, acatando as demandas das unidades administrativas, conforme registrado no documento de formalização da demanda no que se refere a contratação de empresa para realização de futura contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde. Os serviços visam atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, promovendo o bem-estar mental e o desenvolvimento educacional dos alunos do Município de Francisco Santos – PI.

#### FASE DE ANÁLISE: Planejamento da escolha e contratação do fornecedor

**ETAPA 1** - Planejamento da contratação e seleção do fornecedor para aquisição dos serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde para o município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

<b>Risco 01:</b> Especificação do objeto incorreta ou desprovida de previsão de características essenciais dos itens a serem contratados.			
Probabilidade	Baixa (x)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (x)
<b>Dano</b>			
Falha na especificação dos itens ou dos requisitos do serviço pode comprometer o procedimento licitatório bem como a qualidade da contratação.			
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Realizar análise criteriosa, item a item, junto à área responsável pela demanda, além da verificação dos CATSER correspondentes		Equipe de planejamento	
<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Complementação ou correção das especificações.		Equipe de planejamento	

<b>Risco 02:</b> Opção por solução menos vantajosa para o fornecimento do equipamento			
Probabilidade	Baixa	Média (x)	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (x)
<b>Dano</b>			
Custos elevados com a aquisição do serviço e/ou atendimento da demanda em			

níveis insatisfatórios.	
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realizar levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis e optar pela mais vantajosa.	Equipe de planejamento
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Avaliar permanentemente a adequação da solução contratada, bem como pesquisar novas práticas em instituições públicas e privadas.	Equipe de planejamento

<b>Risco 03: Requisitos para aquisição insuficientes e definição inadequada de obrigações</b>			
Probabilidade	Baixa	Média (x)	Alta
Impacto	Baixo	Médio (x)	Alto
<b>Dano</b>			
Aquisição que não atende às necessidades da empresa, gerando problemas na execução			
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
Realização de estudos preliminares com participação das pessoas envolvidas diretamente com a prestação dos serviços, envolvendo as áreas na definição de prazos, condições de recebimento do serviço e outros critérios.	Equipe de planejamento		
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>		
Realização de novos estudos preliminares com maior detalhamento e cuidado	Equipe de planejamento		

<b>Risco 04: Restrição de competitividade</b>			
Probabilidade	Baixa	Média (X)	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
<b>Dano</b>			
Além da irregularidade que pode acarretar punições dos órgãos de controle e anulação do certame, poucos licitantes habilitados a apresentar proposta, levando a Contratação fracassada/deserta			
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
Realizar análise criteriosa dos requisitos e especificações da contratação, bem como soluções e fornecedores disponíveis no mercado, evitando disposições excessivas e desnecessárias.	Equipe de planejamento		
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>		
Revisar os requisitos e especificações que podem ser simplificados, aumentando o número de fornecedores e soluções que atendam ao estabelecido.	Autoridade competente		

<b>Risco 05: Contratação de fornecedor sem qualificação técnica ou econômica</b>			
Probabilidade	Baixa (X)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
<b>Dano</b>			
Entrega parcial ou equivocada do serviço, prejudicando as atividades da empresadependentes da solução.			
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Estabelecer critérios de capacidade técnica adequadas ao objeto a ser adquirido e sua forma de comprovação. Verificar criteriosamente o atendimento aos requisitos de capacidade técnica estabelecidos, bem como de qualificação econômica previstos no edital.		Equipe de planejamento/ Autoridade Competente.	
<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Providenciar rescisão, aplicação de penalidades e solicitar nova contratação.		Autoridade Competente.	

<b>Risco 06: Contratação de preços acima do mercado.</b>			
Probabilidade	Baixa (X)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
<b>Dano</b>			
Contratação economicamente desvantajosa e onerosa à PMFS/PI			
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Realização de pesquisa de preços em diversas fontes em conformidade com o art. 5º IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Verificação dos preços pela área de licitações, antes da contratação		Equipe de planejamento	
<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Realização de nova pesquisa mais detalhada.		Equipe de planejamento	

<b>Risco 07: Falta de planejamento nos prazos e quantidades pelas unidadesdemandantes.</b>			
Probabilidade	Baixa (X)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
<b>Dano</b>			
Atraso na realização dos serviços ou execução. Material excedente que geradesperdício.			
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
As unidades solicitantes deverão planejar com muito zelo as quantidades a serem solicitadas visando a economicidade.		Equipe de planejamento	

Envio de informativo com orientações gerais sobre as regras para utilização da Ata (Prazos legais, normas procedimentos de licitação). Promover uma maior articulação entre os demandantes para um pedido em comum de itens.	Gestor da Ata e Setor de Licitações
Ação de contingência	Responsável
Analisar possibilidade de reformulações das especificações.	Equipe de planejamento

<b>Risco 08:</b> Fornecedor não manter as condições de habilitação durante a vigência da ATA			
Probabilidade	Baixa (X)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
Dano			
Rescisão contratual.			
Ação preventiva		Responsável	
Verificar a situação de regularidade da contratada antes de abrir o calendário de contratações.		Gestor de ata	
Ação de contingência		Responsável	
Convocar a segunda colocada no processo licitatório		Setor de licitações	

<b>Risco 09:</b> Fornecedor ultrapassar o prazo de entrega.			
Probabilidade	Baixa	Média (X)	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
Dano			
Não execução do fornecimento.			
Ação preventiva		Responsável	
Ampliar o canal de comunicação entre a PMFS/PI e a Contratada, mantendo contato direcionado com as pessoas responsáveis e a intermediação ordenada em seus respectivos meios. Orientar o fornecedor em obedecer aos prazos indicados no Edital e Termo de Referência.		Gestor da Ata.	
Ação de contingência		Responsável	
Reforçar no instrumento convocatório a obrigatoriedade de a empresa disponibilizar outros meios de comunicação quando na prestação do serviço. Verificar possibilidade de estender o prazo de entrega junto ao Requirente.		Equipe de Planejamento. Gestor da Ata.	

<b>Risco 10:</b> Impugnação ao ato convocatório em razão do princípio da igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade de certame.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Probabilidade	Baixa (X)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio (X)	Alto
<b>Dano</b>			
Retardamento da licitação/contratação.			
<b>Ação preventiva</b>		Responsável	
Disponibilizar, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes a execução do objeto, de modo a assegurar o caráter competitivo da licitação.		Equipe de planejamento	
<b>Ação de contingência</b>		Responsável	
Decidir sobre a impugnação conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.		Agente de contratação	

<b>Risco 11: Solicitação incorreta dos produtos.</b>			
Probabilidade	Baixa	Média (X)	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
<b>Dano</b>			
Retardamento da execução do fornecimento. Impossibilidade de atendimento por parte do fornecedor devido ao prazo do fornecimento			
<b>Ação preventiva</b>		Responsável	
Disponibilizar informes à comunidade interna do Município sobre os tipos de serviços e a forma como solicitar os serviços e seus prazos.		Gestor da Ata.	
<b>Ação de contingência</b>		Responsável	
Informar solicitante do erro na solicitação para adequação. Devolver o processo à unidade solicitante quando houver esse tipo de ocorrência e reforçar as normas e procedimentos a serem seguidas.		Gestor da Ata.	

### **FASE DE ANÁLISE: Gestão do contrato**

**ETAPA 2** - Planejamento da gestão contratual para contratação e seleção do fornecedor de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde para do município de Francisco Santos – PI.

<b>Risco 01: Atraso na assinatura do contrato</b>			
Probabilidade	Baixa (X)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
<b>Dano</b>			
Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração.			
<b>Ação preventiva</b>		Responsável	
Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços e as sanções do não atendimento.		Solicitante e equipe de planejamento	

Ação de contingência	Responsável
Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

<b>Risco 02:</b> Designação de servidor para a fiscalização sem capacidade técnica para o desempenho da atividade			
Probabilidade	Baixa (X)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
Dano			
Equipamento entregue de forma inadequada em desacordo com as especificações contidas no edital em razão da falta de acompanhamento e fiscalização.			
Ação preventiva	Responsável		
Designar como gestores das atas empregados que possuam conhecimento do objeto, bem como da dinâmica e regras inerentes à funcionalidade do equipamento.	Autoridade Competente		
Ação de contingência	Responsável		
Providenciar capacitação para os empregados designados como gestores.	Autoridade Competente		

<b>Risco 03:</b> Execução em desacordo com o contrato			
Probabilidade	Baixa (X)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
Dano			
Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida.			
Ação preventiva	Responsável		
Prever no edital e seus anexos as exigências da prestação do serviço e as sanções do não atendimento	Solicitante e equipe de apoio		
Ação de contingência	Responsável		
Comunicar formalmente a contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e correção do serviço, se for o caso. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato		

<b>Risco 04:</b> Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa			
Probabilidade	Baixa (X)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
<b>Dano</b>			
Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
<b>Ação preventiva</b>		Responsável	
Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		Gestor do Contrato	
<b>Ação de contingência</b>		Responsável	
Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		Gestor do Contrato	

<b>Risco 05:</b> Pagamentos indevidos.			
Probabilidade	Baixa (X)	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto (X)
<b>Dano</b>			
Pagamentos realizados à contratada por serviços não realizados.			
<b>Ação preventiva</b>		Responsável	
Conferência criteriosa das Notas Fiscais/Faturas apresentadas antes do ateste e devolução para correção quando necessária.		Fiscal e gestor do contrato	
<b>Ação de contingência</b>		Responsável	
Realização de glosas no pagamento ou providências para ressarcimento do valor recebido indevidamente pela contratada.		Fiscal e gestor do contrato	

Responsável pela elaboração do mapa de riscos:

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, é a responsável pela elaboração do Mapa de Riscos da presente contratação.

Francisco Santos – PI, 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA CARLETE DA SILVA SOUSA

Data: 29/07/2024 13:15:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA CARLETE DA SILVA SOUSA**

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

CPF: 860.765.073-49 – Matrícula: 000488

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**Número do processo:** 045/2024.

**UASG:** 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Psicanálise, Psicopedagogia e Palestras na Área da Saúde nas Escolas Municipais do município de Francisco Santos – PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens	Descrição	Unidade	Catser	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Atendimento Psicanalítico: realizar sessões de psicanálise com alunos que apresentem necessidade de apoio emocional e psicológico; o Atender a pais e educadores, quando necessário, para orientação e acompanhamento dos casos.	Unidade	12572	5	2772,70	13863,50
2	Atendimento Psicopedagógico: Oferecer suporte psicopedagógico a crianças e adolescentes em idade escolar; Desenvolver estratégias e atividades que promovam a melhoria do desempenho acadêmico e a inclusão educacional.	Unidade	15490	5	2243,34	11216,70
3	Realização de Palestras na Área da Saúde: Saúde Mental e Bem-Estar Escolar; Estratégias de Aprendizagem e Inclusão Escolar; Alimentação Saudável e Prevenção de Doenças; Convivência Social e Prevenção ao Bullying; Inclusão de Crianças com Necessidades Especiais.	Unidade	20656	10	3118,63	31186,30
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>56.266,50</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é até o final do presente ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. O presente registro visa suprir a demanda imediata da Prestação de Serviços de Psicanálise, Psicopedagogia e Palestras na Área da Saúde do município de Francisco Santos – PI, combinada com uma estimada possível demanda futura. Deste modo, para reduzir custos e otimizar os serviços, procede-se a presente licitação na modalidade Dispensa para o Registro de Preços.

2.2. As escolas municipais enfrentam desafios cada vez mais complexos no que tange à saúde mental e ao desenvolvimento educacional dos alunos. Observa-se uma crescente necessidade de apoio emocional e psicológico, tanto para os alunos em situações de vulnerabilidades específicas

quanto para pais e educadores que necessitam de orientação para lidar com essas questões. Além disso, estratégias psicopedagógicas são fundamentais para promover a inclusão educacional e melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes.

2.3. O atendimento psicanalítico proposto é essencial para suprir uma demanda crescente nas escolas municipais, onde muitos alunos enfrentam desafios emocionais significativos que impactam diretamente seu desempenho acadêmico e bem-estar geral. Realizar sessões de psicanálise proporcionará um espaço seguro e especializado para que os alunos expressem suas dificuldades emocionais, promovendo uma abordagem terapêutica que visa fortalecer sua resiliência e autoestima. Além disso, o suporte aos pais e educadores é crucial para garantir um ambiente de apoio contínuo, capacitando-os com orientações específicas para melhor compreender e manejar as questões psicológicas dos estudantes, colaborando assim para um ambiente escolar mais saudável e inclusivo.

2.4. Considerando, que a Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral/SEGOV, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da comunidade educacional, e a necessidade de se garantir o melhor atendimento e acompanhamento psicopedagógico e de psicanalistas;

2.7. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado na quantidade de alunos da rede municipal de Francisco Santos, além da periodicidade da necessidade de realização de palestras.

2.8. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para adequada para as Secretarias de Saúde e de Educação, vinculadas a Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI;

2.9. A presente licitação será realizada por meio de Dispensa, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de [serviços de natureza comum, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de dispensa; Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição dos serviços a serem contratados neste processo contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

3.2. A solução escolhida será a aquisição de peças e equipamentos novos, conforme relatório emitido através do DFD/026-2024 – SEGOV, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos 3 itens que deverão ser licitados para renovar o estoque e suprir as necessidades administrativas:

3.3. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializada para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Psicanálise, Psicopedagogia e

Palestras na Área da Saúde nas Escolas Municipais

- 3.4. Fiscalização da aquisição dos serviços fornecidos pela empresa vencedora, verificando quantidade e qualidade dos mesmos;
- 3.5. O prazo para fornecimento dos serviços deverá ser de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
- 3.6. A aquisição dos serviços descritos no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto;
- 3.7. A presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma possibilidade de maior disputa com potencial de impacto na redução máxima do preço final individual de cada item.
- 3.8. Nesse tipo de licitação, as empresas não ficam vinculadas a apresentar preços para todos os itens de determinado grupo, o que poderia gerar situações nas quais a empresa possui preços competitivos para o item x, mas não para o item x1, a prejudicando na competitividade geral do certame.
- 3.9. Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de não haver disponibilidade desse atendimento em situações de clara necessidade para os alunos, e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração;
- 3.10. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis; De forma a garantir disponibilidade contínua de serviços de: psicopedagogo, psicanalista e de realização de palestras para o município, e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, propõe-se o registro de preços de diversos suprimentos dos serviços utilizados no âmbito desta Municipalidade, possibilitando, assim, a sua aquisição sob demanda pelo período restante até o fim do presente ano, a partir de sua homologação

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.**

- 4.1. Os serviços poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela unidade requisitante ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e pregos registrados.
- 4.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado para o acompanhamento.
- 4.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 4.5. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará o fornecedor as aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.
- 4.6. Por ocasião do fornecimento, deverão ser fornecidos de acordo como solicitado pela Secretaria demandante e atender as exigências de acordo com as legislações específicas aplicáveis.
- 4.7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
  - 4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

4.7.3. Executar a prestação do serviço em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.7.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista; A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo pagamento dos salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros relacionados aos seus empregados. A empresa contratada deverá observar todas as normas trabalhistas e regulamentares vigentes, assegurando o cumprimento de direitos e garantias trabalhistas aos seus empregados. Os empregados da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o município de Francisco Santos, sendo vedado ao município intervir na relação entre a empresa e seus funcionários. Qualquer reivindicação trabalhista que os empregados da contratada apresentem será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.7.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.7.7. A empresa contratada será responsável por toda a gestão dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a: Fornecimento de todo o pessoal necessário à execução dos serviços; Cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas a seus empregados, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o município de Francisco Santos; Treinamento, supervisão e substituição de pessoal, conforme necessário para garantir a prestação adequada dos serviços.

4.7.8. Os serviços deverão ser entregues nas unidades escolares municipais de Francisco Santos/PI, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI, na data prevista neste Termo de Referência.

#### **4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.8.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

4.8.1.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito diretamente à empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os termos do contrato.

4.8.1.2. O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro estabelecido no contrato, não havendo vínculo com o pagamento dos salários dos empregados da contratada.

4.8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.8.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

4.8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade DISPENSA, considerando que se trata de serviços

comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadrar-se como comuns, nos termos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei nº 14.133/2021

5.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes a licitação, a Ata de Registro de Preços e as eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, bem como suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- c) Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- d) Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- e) Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023, regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis a matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de mercadoria e entregar uma via na Secretária Municipal de Governo e Administração Geral para conferência.

6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h (salvo disposição da realização de palestra em horário diverso), de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nem exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.1. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.7.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.7.3. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.3.1. o prazo de validade;
- 10.2.3.2. a data da emissão;
- 10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5. o valor a pagar; e
- 10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento

10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei Federal nº 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. Fica designada a servidora **Nyely Mônica Sousa Silva**, portadora do RG nº 3.265.832 SSP/PI, CPF nº 063.099.993-70, e-mail: [niylemonica12@gmail.com](mailto:niylemonica12@gmail.com), telefone (89)98136-2613 e Matrícula nº 000636, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a Marina Rodrigues e Silva, portadora do RG nº 3.095.668 SSP – PI, CPF nº 036.807.023-96, e-mail: [marinarodrigues868@gmail.com](mailto:marinarodrigues868@gmail.com), telefone (89) 98111- 9341 e Matrícula nº 000633, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designado o servidor **José Artur Rodrigues**, portador do RG nº 434.693 SSP/PI, CPF nº 185.290.203-59, e-mail: [zearturrodrigues@gmail.com](mailto:zearturrodrigues@gmail.com), telefone (89) 98102-8590, e Matrícula nº 0186, como o “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.5. Fica designada a servidora Larrise Ariadina Anjos Silva, inscrita no CPF nº 004.869.833-40,

e-mail: [larriseariadna78@gmail.com](mailto:larriseariadna78@gmail.com), telefone (89) 98102-9612 e Matrícula nº 000159, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.6. Autoridade imediata: Ana Carlete da Silva Sousa.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de .....% ( por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ) dias;

17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA, DO CONTATO E DO REAJUSTE**

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até o final do presente ano de 2024, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

20.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

20.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.9.2. Mantiverem sua proposta original.

2.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.11. A vigência do Contrato será até o final do presente ano de 2024, a partir da data da sua assinatura;

20.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.12.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

20.12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

## **21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

21.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o órgão gerenciador será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98152-2611;

21.2. Os atos de gerenciamento serão praticados pela Comissão de Licitação do MFS/PI;

21.3. Compete ao Órgão Gerenciador:

21.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

21.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

21.3.3. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.

21.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI – Órgão Gerenciador;

21.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador; e

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações com ele assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **22. DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, [em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

### **23. DA PESQUISA DE PREÇOS:**

23.1. A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi realizada no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>; e painel de Preços do governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldepesos.planejamento.gov.br/analise-materiais>;

23.2. O Valor total estimado para a contratação alcançado é de **R\$ 56.266,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

23.3. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

### **24. FORO (art. 92, §1º):**

24.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Santos – PI, 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ANA CARLETE DA SILVA SOUSA  
Data: 29/07/2024 13:15:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA CARLETE DA SILVA SOUSA**

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral  
CPF: 860.765.073-49 – Matrícula: 000488

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678524  
391

Assinado de forma digital por JOSE  
EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2024.07.29 17:55:28.-03'00'

**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Em Exercício:

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90009/2024

## CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI (981083)

## OBJETO

Contratação de empresas para prestação de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde do município de Francisco Santos – PI.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$56.266,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

## DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

**DIA:** 05 de agosto de 2024.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h até 14h horário de Brasília.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

### Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

Acompanhe as sessões públicas das licitações do MFS/PI pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas >dispensa > Em andamento > Cód. UASG "981083"**. O Aviso de Contratação Direta e outros anexos estão disponíveis para download no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes> e também no endereço <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ**  
**Processo Administrativo nº 045/2024 – PMFS/PI**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024 – PMFS/PI**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei nº 8.078/1990](#), [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

**Data da sessão:** 05/08/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a *“Contratação de empresas para prestação de serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde do município de Francisco Santos – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.”*

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O [compras.gov.br](http://compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos [da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
    - 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da [Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX](#) e, ainda, o entendimento do [Acórdão TCU nº 1316/2010](#), que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
- 2.3. 2.1.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

[no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.](#)

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

Direta e seus anexos;

- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES.**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta de **R\$ 5,00 (cinco reais)**,

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o **agente de contratação** poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

6.12. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

- 6.13. Prova de registro no Conselho Regional de Medicina da empresa licitante – CRM.
- 6.14. Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no presente edital;
- 6.15. Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com o a exigência do certame;
- 6.16. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015).

### 7. CONTRATAÇÃO.

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. No instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.b Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
  - 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.
- 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Francisco Santos – PI, 30 de julho de 2024.

**JOSE EDSON DE  
CARVALHO:2867852  
4391**

Assinado de forma digital por JOSE  
EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2024.07.30 09:57:02 -03'00'

**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal do MFS/PI  
Em exercício



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

### ANEXO III

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

Processo Administrativo nº 045/2024 – PMFS/PI

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024/PMFS/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICANÁLISE E PSICOPEDAGOGIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal em exercício, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), objetivando a “*Contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde do município de Francisco Santos – PI*”, de acordo com as especificações constantes da proposta da contratada, de acordo com as especificações constantes no ETP, TR e da proposta da contratada, integrantes do **Processo Administrativo nº 045/2024** em epígrafe, conforme estabelecido no **Processo de Dispensa de Licitação nº 90009/2024**, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para “*Contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de psicanálise e psicopedagogia nas escolas municipais, bem como a realização de palestras na área da saúde do município de Francisco Santos – PI*”. A dispensa identificado no preâmbulo, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Proposta Vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

### **Planilha dos Serviços:**

Itens	Descrição	Unidade	Catser	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Atendimento Psicanalítico: realizar sessões de	Unidade	12572	5		

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

	psicanálise com alunos que apresentem necessidade de apoio emocional e psicológico; o Atender a pais e educadores, quando necessário, para orientação e acompanhamento dos casos.					
2	Atendimento Psicopedagógico: Oferecer suporte psicopedagógico a crianças e adolescentes em idade escolar; Desenvolver estratégias e atividades que promovam a melhoria do desempenho acadêmico e a inclusão educacional.	Unidade	15490	5		
3	Realização de Palestras na Área da Saúde: Saúde Mental e Bem-Estar Escolar; Estratégias de Aprendizagem e Inclusão Escolar; Alimentação Saudável e Prevenção de Doenças; Convivência Social e Prevenção ao Bullying; Inclusão de Crianças com Necessidades Especiais.	Unidade	20656	10		
<b>Valor Total Estimado</b>						

1.2 **Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

2.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Santos - PI, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no [art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

2.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos [inciso II, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA, não se tornando automática e dependerá de autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	12/361/0009/2506 – Treinamento e Qualificação de Professores.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
550 – Transferência de Salário Educação.		
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.		
541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	12/361/0024/2514 – Manutenção e	
542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAA.		

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco dias), podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do [artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do [artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Fica designada a servidora **Nyely Mônica Sousa Silva**, portadora do RG nº 3.265.832 SSP/PI, CPF nº 063.099.993-70, e-mail: [niylemonica12@gmail.com](mailto:niylemonica12@gmail.com), telefone (89)98136-2613 e Matrícula nº 000636, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a Marina Rodrigues e Silva, portadora do RG nº 3.095.668 SSP – PI, CPF nº 036.807.023-96, e-mail: [marinarodrigues868@gmail.com](mailto:marinarodrigues868@gmail.com), telefone (89) 98111-9341 e Matrícula nº 000633, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designado o servidor **José Artur Rodrigues**, portador do RG nº 434.693 SSP/PI, CPF nº 185.290.203-59, e-mail: [zearturrodrigues@gmail.com](mailto:zearturrodrigues@gmail.com), telefone (89) 98102-8590, e Matrícula nº 0186, como o “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.5. Fica designada a servidora Larrise Ariadina Anjos Silva, inscrita no CPF nº 004.869.833-40, e-mail: [larriseariadna78@gmail.com](mailto:larriseariadna78@gmail.com), telefone (89) 98102-9612 e Matrícula nº 000159, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.11. Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os serviços que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.13. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o CMFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2024

sanções previstas nos [artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#); bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos [artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Município de Francisco Santos/PI**

**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

---

**Razão Social da Empresa**

Representante Legal

CONTRATADA